

**LEI Nº 33 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.**

“Autoriza transferência à Associações e IBAM”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à Associações e ao IBAM, no decorrer do exercício de 1996, uma importância total de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme destinação abaixo:

A) A Associação dos Municípios da Micro-região da Baixa Mogiana - AMOG.....	5.000,00
B) A Associação dos Municípios do Lago de Furnas ALAGO	5.000,00
C) Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM:	
I - Pela Prefeitura Municipal.....	6.000,00
II - Pela Câmara Municipal.....	3.000,00
D) Consórcio da Saúde	60.000,00
<b>TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS.....</b>	<b>79.000,00</b>

=====

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de novembro de 1995.

**HOMERO BATISTA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**NICÁCIO PIO DE FARIA**

**Diretor do Departamento de**

**Administração, Finanças e Orçamento.**